



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 382, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Sancionada
e Publicada
07 /12/ 2009.**

"Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/12/2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a fixar em R\$ 651,00 (Seiscentos cinquenta e um Reais), por Agente Comunitário de Saúde, a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro, referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de Dezembro de 2009.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.